



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 024, de 19 de março de 2012.**

**Promove a desapropriação por interesse social por via amigável ou judicial de imóvel destinado a implantação de rede de abastecimento de água potável na Linha Novo Encantado, Município de Bandeirante (SC), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, fundamentado ainda no art. 5º, alínea "e", da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Decreto Municipal nº 099, de 30/12/2011 que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem;

Considerando o Decreto Municipal nº 018, de 01/02/2012 que decreta de utilidade pública, imóvel localizado no perímetro rural deste Município para fins de estudo de viabilidade técnica para desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado por interesse social por via amigável ou judicial, parte do Lote Rural nº 163, com área de 1.300,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor Luis Antonio Rossi, conforme matrícula no CRISMO nº 7.149, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, a seguir:

**ÁREA A SER DESAPROPRIADA:**

Parte do Lote Rural nº 163 com área de 1.300,00m<sup>2</sup> que após a desapropriação passará a ser de propriedade do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina:

Ao Norte: com a parte ideal do lote rural nº 163, do condômino Luiz Antonio Rossi;

Ao Oeste: com a parte ideal do lote rural nº 163, do condômino Luiz Antonio Rossi;

Ao Sul: com a parte ideal do lote rural nº 163, do condômino Luiz Antonio Rossi;

Ao Leste: com a parte ideal do lote rural nº 163, do condômino Luiz Antonio Rossi.

Art. 2º O imóvel ora desapropriado por interesse social destina-se a implantação de rede de abastecimento de água potável na Linha Novo Encantado, neste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de março de 2012.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal